



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE ARAMBARÉ



A VIDA É SEMPRE MAIS
IMPORTANTE

Divisão de Trânsito e Transportes
de Arambaré

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Empresa especializada para lavagem de veículos.

2 – DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em lavagem veicular para suprir a necessidades de veículos leves, pesados e maquinário de patrimônio municipal, garantindo a higienização e conservação.

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A necessidade de contratação da Prefeitura Municipal de Arambaré – RS, justifica-se para atender a necessidade de limpeza e higienização dos veículos a disposição do município, garantindo melhor limpeza para manter os veículos em bom estado de uso diário.

4 – DO VALOR DE REFERÊNCIA

4.1. O objeto descrito, foi estimado com base nos preços praticados no mercado e a quantidade de consumo, prevista para o exercício de 2024/2025, de acordo com planilha de pedido em anexo.

Item	Descrição dos serviços	Quantidade
01	Lavagem completa, higienização e lubrificação (interna e externa) de veículos leves.	200
02	Lavagem interna e aspiração de veículos leves.	50
03	Lavagem externa de veículos leves.	50
04	Lavagem completa, higienização e lubrificação (interna e externa) de vans e micro ônibus.	100
05	Lavagem interna e aspiração de vans e micro ônibus.	30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE ARAMBARÉ



Divisão de Trânsito e Transportes
de Arambaré

06	Lavagem externa de vans e micro ônibus.	30
07	Lavagem completa, higienização e lubrificação (interna e externa) de ônibus.	100
08	Lavagem interna e aspiração de ônibus.	30
09	Lavagem externa de ônibus.	30
10	Lavagem completa, higienização e lubrificação (interna e externa) de caminhão e caçambas.	80
11	Lavagem interna e aspiração de caminhão e caçambas.	30
12	Lavagem externa de caminhão e caçambas.	30
13	Lavagem completa, higienização e lubrificação (interna e externa) de máquinas pesadas.	80
14	Lavagem interna e aspiração de máquinas pesadas.	30
15	Lavagem externa de máquinas pesadas.	30

5 – LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES GERAIS

5.1 O objeto desta licitação deverá ser fornecido ao município de Arambaré de acordo com as especificações descritas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do pedido realizado por e-mail de contato fornecido pela contratada.

6 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O prazo máximo para a entrega do objeto (veículo devidamente limpo, higienizado) é de 01 (um) dia útil, atendendo ao interesse e conveniência públicos.



6.2 O objeto deve ser entregue conforme especificação do quadro do Item 4.1.

6.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão no exercício de 2024 e 2025, pela rubrica constante da Solicitação e Indicação de Recursos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Das obrigações da Contratante, Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da Contratante:

- I) Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitado sobre o objeto deste Contrato;
- II) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato;
- III) Aplicar as sanções administrativas contratuais.
- IV) Atestar notas fiscais / faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;

8.2. Das Obrigações da Contratada Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

- I) emitir nota fiscal correspondente à venda total do objeto, sempre que solicitado;
- II) Responder por todos ou quaisquer danos materiais ou pessoais causados dolosa ou culposamente por seus empregados ou prepostos aos bens da CONTRATANTE, quando do fornecimento dos bens objeto da licitação, providenciando a correspondente indenização;
- III) Comunicar imediatamente, por escrito a CONTRATANTE, através da Fiscalização do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessárias.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

9.1. O pagamento poderá ser realizado pela Prefeitura Municipal de Arambaré – RS, da data do recebimento definitivo do serviço pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, em moeda corrente nacional,



mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

9.2. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.3. A nota fiscal (is) / fatura (s) deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não será admitindo nota (s) fiscal (is) / fatura (s) emitidas com outros CNPJ (s).

9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, de forma não composta, devendo ser equivalente a um por cento no mês de vencimento, calculado pro rata tempore-die.

9.5. A Prefeitura Municipal não efetuará qualquer pagamento se a época do vencimento a empresa apresentar pendência de regularidade Fiscal com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Federal, Estadual, Municipal (da sede da proponente) ou CNDT.

10 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 A validade será de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ou não ser prorrogado.

11 – FISCALIZAÇÕES DO CONTRATO

11.1. O responsável pela fiscalização do contrato será o servidor, Marcos Richard Moreira Veige. e como suplente, será o servidor Diego Machado da Costa.

Tonilar Araujo Dias

Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura.